

Check list e orientações para cadastro de Pessoa Jurídica:

- Conforme estatuto somente serão admitidas pessoas jurídicas, cujos todos os sócios, sejam cooperadas como pessoas físicas.
- Se a empresa for enquadrada no ***Simples Nacional***, não deve se filiar à cooperativa, em face da vedação contida no art. 3º, § 4º, inc. VII, da LC 123/2006. Quem adere ao Simples não pode participar do capital de outra pessoa jurídica (inclusive cooperativa, exceto cooperativa de crédito). A Receita Federal poderá autuar a PJ com efeito retroativo, isto é, considerando todo o período (limitado a 5 anos) em que figurou como sócia da cooperativa. Nesse caso, os tributos pagos pela PJ seriam recalculados (sem os benefícios do SIMPLES) e as diferenças cobradas com juros e multas.
- Pagamento da integralização de capital no valor de R\$ 300,00 (quota única), mesmo já integralizado o valor como PF;
- Convênios que não pagam para Pessoa Jurídica por se tratarem de órgãos de administração pública Federal: Petrobras, Bacen e Saúde Caixa.

Documentos necessários: enviar por e-mail

- Cartão de CNPJ
- Contrato social atualizado
- ISSQN
- Inscrição da empresa no CRM
- Comprovante de endereço
- Ficha de cadastro PJ
- Declarações assinadas (serão enviadas por e-mail após a conferência dos documentos).

Enviar os documentos para o e-mail relacionamento@coopmedrs.com.br e aguardar retorno com instruções para pagamento da taxa.